



Ofício Circular nº 185/2023 - AGRODEFESA

GOIÂNIA, 05 de dezembro de 2023.

**Às empresas integradoras, independentes, aos médicos-veterinários da iniciativa privada, RTs de granjas avícolas e habilitados.**

**Assunto: Solicita Declaração de biossegurança em estabelecimentos avícolas**

Senhores (as) Responsáveis Técnicos,

Em função da circulação do vírus da Influenza Aviária de alta patogenicidade, em diferentes estados brasileiros, o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), declarou estado de emergência zoossanitária pela Portaria MAPA nº 587/2023, prorrogada por mais 180 dias através da Portaria MAPA nº 624/2023.

Em Goiás, embora não haja registro de circulação do vírus da Influenza Aviária, a Agência Goiana de Defesa Agropecuária (AGRODEFESA), visando mitigar os riscos potenciais de introdução da doença, publicou as portarias nº 131/2023 e 209/2023. Corroborando a essas medidas, também foi publicado o Decreto Estadual nº 10.297 de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência zoossanitária no Estado de Goiás, de forma preventiva, para a

mitigação do risco da influenza aviária de alta patogenicidade.

Em toda legislação supracitada é reforçada a necessidade de ações para intensificar a biosseguridade dos estabelecimentos avícolas. No que se refere às instalações, destaca-se que esses estabelecimentos devem ser construídos com materiais que permitam fácil limpeza e desinfecção das instalações e que o ambiente interno deve estar protegido do ambiente externo com o uso de telas de malha com medida não superior a 1 (uma) polegada ou 2,54 cm e à prova da entrada de pássaros, animais domésticos e silvestres.

Levando-se em consideração que a legislação federal prevê que o médico-veterinário **Responsável Técnico** (RT) será o responsável pela execução dos controles higiênico-sanitários dos plantéis dos Estabelecimentos Avícolas de Reprodução e Comerciais, informamos que o RT deverá, até o dia **31 de janeiro de 2024**, encaminhar uma **declaração de biosseguridade em estabelecimentos avícolas** à Unidade Operacional Local (UOL) da Agrodefesa, do município onde se encontra a granja, com a avaliação do cumprimento dos requisitos de biosseguridade definidos nos dispositivos legais contidos na Instrução Normativa MAPA nº 56/2007, de acordo com a classificação do estabelecimento. O modelo dessa declaração está anexo a este ofício circular.

Na oportunidade, informamos aos RTs que o não atendimento à solicitação configura falta ética, conforme prevê o código de ética do médico-veterinário, Resolução CFMV 1.138/2016, Capítulo V, da Responsabilidade Profissional, art. 9º, inciso VI. Ademais, os estabelecimentos cujo o RT não apresentar a declaração ao Serviço Veterinário Oficial, sofrerá bloqueio no registro cadastral, ocasionando a proibição da emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA).

Para ter acesso ao modelo de declaração acesse o site <https://www.agrodefesa.go.gov.br/defesa-sanitaria-animal/programas.html?id=388:programa-estadual-de-sanidade-avicol&catid=158>

Em caso de dúvidas entre em contato pelo e-mail: [pesa.gesan@agrodefesa.go.gov.br](mailto:pesa.gesan@agrodefesa.go.gov.br).

Certos do compromisso de todos com a sanidade dos nossos plantéis avícolas, agradecemos o pronto atendimento.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SILVANIA ANDRADE REIS**, **Fiscal Estadual Agropecuário**, em 05/12/2023, às 17:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL COSTA VIEIRA**, **Gerente**, em 05/12/2023, às 17:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO AMARAL ROCHA**, **Diretor (a)**, em 06/12/2023, às 07:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RICARDO CAIXETA RAMOS**, **Presidente**, em 06/12/2023, às 10:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **54495623** e o código CRC **92C654EB**.

GERÊNCIA DE SANIDADE ANIMAL  
RUA LAURICIO PEDRO RASMUSSEM Nº2535, BLOCO 1 - Bairro  
SETOR VILA YATE - GOIANIA - GO - CEP 74621-005 - (62)3201-6724.



Referência:  
Processo nº 202300066014183



SEI 54495623